



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES -PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

Formalização de Demanda

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura
Responsável pela demanda:	Maxwell Ximenes Lourenço
Matrícula:	6280
E-mail institucional:	esporte@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800-443-2000

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva . Os serviços compreendem: <ul style="list-style-type: none">• Futsal, Futebol Society e Voleibol – fornecimento de duas equipes de árbitros e um mesário por partida;• Basquetebol – fornecimento de dois árbitros, um apontador e um cronometrista por partida.
Quantidade:	Conforme detalhado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, documentos que acompanham e dão suporte a este processo.
Unidade de medida:	Conforme detalhado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, documentos que acompanham e dão suporte a este processo



3. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada condução e o pleno desenvolvimento das competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pelo Município, garantindo o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade, a imparcialidade nas decisões e a segurança dos atletas e demais participantes.

A presença de árbitros, mesários, apontadores e cronometristas devidamente capacitados é fundamental para assegurar a integridade técnica das partidas, prevenir conflitos e promover a fluidez do jogo, evitando interrupções indevidas e garantindo resultados legítimos.

Além do aspecto técnico, a realização de eventos esportivos com arbitragem qualificada reforça o compromisso do Poder Público com o incentivo ao esporte como ferramenta de inclusão social, melhoria da saúde física e mental, fortalecimento de valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe, bem como a promoção do **fair play** (jogo limpo).

O incentivo às práticas esportivas, aliado à organização de competições bem estruturadas, contribui para o desenvolvimento social e educacional da comunidade, fomenta a integração entre diferentes faixas etárias e grupos sociais, e estimula hábitos saudáveis, alinhando-se às políticas públicas de esporte e lazer.

4. Alinhamento estratégico

A presente contratação está alinhada às diretrizes institucionais e ao planejamento estratégico do órgão, uma vez que visa assegurar a adequada execução das atividades esportivas promovidas. A disponibilização de árbitros qualificados e de equipe de apoio técnico é condição essencial para garantir a lisura, a imparcialidade, a segurança e o pleno andamento das competições, em consonância com os princípios do **fair play** e da boa governança esportiva.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

O custo estimado total da contratação é de **R\$68.893,16 (Sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).**

6. Indicação da dotação orçamentária

Dotação: 161 – Fonte: 1.500.99

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/08/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES -PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;

Média; ou

Baixa.

10. Autorização



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES -PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

14 de agosto de 2025.

Maxwell Ximenes Lourenço
Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Elói Mendes - MG

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da licitação.

Aquisição, por meio de Edital de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva**. Os serviços compreendem:

- **Futsal, Futebol Society e Voleibol** – fornecimento de **duas equipes de árbitros e um mesário** por partida;
- **Basquetebol** – fornecimento de **dois árbitros, um apontador e um cronometrista** por partida.

Ademais, cabe esclarecer que as quantidades, justificativas e demais especificações estão presentes no presente instrumento e no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada condução e o pleno desenvolvimento das competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pelo Município, garantindo o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade, a imparcialidade nas decisões e a segurança dos atletas e demais participantes.

A presença de árbitros, mesários, apontadores e cronometristas devidamente capacitados é fundamental para assegurar a integridade técnica das partidas, prevenir conflitos e promover a fluidez do jogo, evitando interrupções indevidas e garantindo resultados legítimos.

Além do aspecto técnico, a realização de eventos esportivos com arbitragem qualificada reforça o compromisso do Poder Público com o incentivo ao esporte como ferramenta de inclusão social, melhoria da saúde física e mental, fortalecimento de valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe, bem como a promoção do **fair play** (jogo limpo).

O incentivo às práticas esportivas, aliado à organização de competições bem estruturadas,



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

contribui para o desenvolvimento social e educacional da comunidade, fomenta a integração entre diferentes faixas etárias e grupos sociais, e estimula hábitos saudáveis, alinhando-se às políticas públicas de esporte e lazer.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento para 2025, adotado pelo Município de Elói Mendes - MG.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

5.3. Os bens e/ou serviços objeto da aquisição estão dentro dos padrões seguido (s) pela (s) Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura de Elói Mendes - MG.

5.4. As empresas interessadas em fornecer / prestar tais itens / serviços devem apresentar toda documentação comprovando sua regularização fiscal, trabalhista e afins.

5.5. **Qualificação técnica da empresa contratada**

- Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de arbitragem esportiva, mediante apresentação de atestados ou declarações emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.
- Disponibilização de equipe de arbitragem devidamente treinada e capacitada nas regras oficiais de cada modalidade.

5.6. **Composição das equipes por modalidade**

Futsal, Futebol Society e Voleibol: duas equipes de árbitros e um mesário por partida.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

Basquetebol: dois árbitros, um apontador e um cronometrista por partida.

5.7. Padronização e identificação

- Profissionais devidamente uniformizados, com indumentária própria de arbitragem, compatível com cada modalidade esportiva.
- Uso de crachá ou outro meio visível de identificação dos profissionais em serviço.

5.8. Pontualidade e assiduidade

- Comparecimento ao local da partida com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para início do jogo.
- Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos, evitando atrasos que prejudiquem o andamento da competição.

5.9. Condições de execução

- Atuação em jogos realizados tanto em espaços esportivos cobertos quanto descobertos, em dias úteis, finais de semana e feriados, em horários diurnos e noturnos, conforme programação fornecida pelo órgão contratante.
- Disponibilidade para remanejamento e substituição de profissionais, caso necessário, sem prejuízo à continuidade do serviço.

5.10. Postura e conduta profissional

- Respeito irrestrito às regras oficiais das modalidades.
- Conduta ética, imparcial e cordial durante as partidas, preservando o princípio do **fair play** e a integridade física e moral dos participantes.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	ARBITRAGEM DE FUTSAL – 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR JOGO	SERV	80
2	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY - 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR JOGO	SERV	80
3	ARBITRAGEM DE VÔLEI - 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR JOGO	SERV	30
4	ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL – 2 ÁRBITROS, 1 APONTADOR E UM CRONOMETRISTA POR JOGO	SERV	26



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.

Optou-se pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária.

Com vistas a subsidiar a definição do preço estimado e a viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, considerando as modalidades de futsal, futebol society, voleibol e basquetebol.

O procedimento de pesquisa seguiu as orientações da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 (quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços), priorizando a coleta de dados junto a fornecedores do ramo, bem como consulta a bases públicas de preços.

As ações realizadas foram:

1. Consulta a fornecedores especializados

Solicitação de orçamentos formais a empresas que atuam na prestação de serviços de arbitragem esportiva, devidamente registradas no CNPJ com CNAE compatível.

Recebimento de propostas comerciais contendo valores unitários por partida, discriminados por modalidade e composição da equipe de arbitragem.

2. Análise comparativa e definição do preço de referência

Desconsideração de propostas inexequíveis ou com valores manifestamente superiores à média de mercado.

Cálculo da média aritmética simples dos valores aceitáveis coletados, por modalidade e por composição de equipe.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 68.893,16 (Sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

8.2 O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva**, por meio de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades de condução de competições esportivas organizadas ou apoiadas pelo Município.

O serviço abrange:

1. **Futsal, Futebol Society e Voleibol** – fornecimento de duas equipes de árbitros e um mesário por partida;
2. **Basquetebol** – fornecimento de dois árbitros, um apontador e um cronometrista por partida.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar profissionais capacitados e uniformizados, fornecendo os equipamentos necessários (apitos, cartões, cronômetros, planilhas, pranchetas etc.), garantindo a **execução técnica adequada das partidas**, a **imparcialidade das decisões** e a **segurança dos atletas**.

A solução contempla, ainda, **flexibilidade operacional**, garantindo atuação em diferentes horários, locais e dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, bem como substituição de profissionais quando necessário, sem prejudicar a continuidade das competições.

Além do aspecto técnico, a solução contribui para o **fomento ao esporte e à cidadania**, promovendo valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e fair play, incentivando a prática esportiva saudável e a integração social.

Dessa forma, a solução atende simultaneamente aos **requisitos técnicos da arbitragem**, às **demandas administrativas do Município** e aos **objetivos sociais e de promoção do esporte**.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O art. 40, da Lei 14.133/2023, estabelece em seus § 2º. e § 3º.:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

IV

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Trata-se o objeto de serviço divisível o qual será adjudicado por item, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Os resultados esperados desta contratação incluem:

11.1.1. Execução técnica adequada das partidas – garantir que todas as competições ocorram conforme as regras oficiais de cada modalidade, com decisões imparciais e transparentes.

11.1.2. Segurança e organização dos eventos – assegurar a integridade física dos atletas, participantes e público, além da fluidez e pontualidade das partidas.

11.1.3. Profissionalização da arbitragem – disponibilização de árbitros, mesários, apontadores e cronometristas capacitados, uniformizados e identificáveis, promovendo padronização e qualidade nos serviços prestados.

11.1.4. Incentivo à prática esportiva – fomentar a participação da comunidade em atividades esportivas, promovendo saúde, disciplina, respeito, trabalho em equipe e fair play.

11.1.5. Gestão eficiente do serviço – permitir acompanhamento e fiscalização eficazes da execução contratual, garantindo cumprimento das cláusulas do contrato e otimização dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

11.1.6. Fortalecimento das políticas públicas de esporte – contribuir para a organização e realização de competições que promovam inclusão social, integração comunitária e valorização do esporte como ferramenta educativa e social.

12. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de risco para a contratação de arbitragem, através de Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133/2021, deve considerar diversos fatores para garantir a segurança e a eficácia do processo. Aqui estão os principais riscos e suas respectivas mitigações:

RISCO	IMPACTO POTENCIAL	PROBABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Falta de disponibilidade de árbitros ou equipe completa	Cancelamento ou atraso de partidas; prejuízo à programação da competição	MÉDIA	Contratação de número mínimo de profissionais por modalidade, reserva de profissionais substitutos; cronograma com antecedência para planejamento
Profissionais sem capacitação adequada	Decisões erradas ou conflitantes, insatisfação de atletas e público, perda de credibilidade	BAIXA	Exigência de comprovação de experiência e capacitação; fiscalização periódica da atuação
Atraso no comparecimento ao local da partida	Início tardio das partidas, desorganização do evento	MÉDIA	Estabelecimento de horários mínimos de antecedência; penalidades contratuais por descumprimento
Conflitos ou conduta inadequada dos profissionais	Quebras de regras, desrespeito ao fair play, reclamações formais	BAIXA	Treinamento prévio, orientação sobre conduta ética; supervisão durante as partidas
Falha ou falta de equipamentos de arbitragem	Interrupção do jogo, comprometimento da pontuação e registro	MÉDIA	Responsabilidade contratual de fornecer todos os materiais; checklist de equipamentos antes de cada partida
Problemas administrativos ou financeiros do fornecedor	Interrupção dos serviços, atraso no pagamento dos profissionais	BAIXA	Análise de capacidade financeira e experiência da empresa; cláusulas contratuais de garantias e penalidades
Condições climáticas adversas (em modalidades ao ar livre)	Cancelamento ou adiamento de partidas	MÉDIA	Plano de contingência e remanejamento de partidas; comunicação prévia aos participantes



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Declaro(amos) viável esta contratação.

13.2. Justificativa da Viabilidade

13.2.1. Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável e encontra-se dentro da previsão de despesas do setor requisitante. Além disso, a contratação permitirá ao setor a continuidade dos serviços de modo a não paralisar, retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento dos serviços, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Elói Mendes/MG, em 15 de agosto de 2025.

Darlan Gabriel Custódio
Diretor da Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA DE ELÓI MENDES

Termo de Referência para Pregão – SRP

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Aquisição, por meio de Edital de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva**. Os serviços compreendem:

- **Futsal, Futebol Society e Voleibol** – fornecimento de **duas equipes de árbitros e um mesário** por partida;
- **Basquetebol** – fornecimento de **dois árbitros, um apontador e um cronometrista** por partida.

2. DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ARBITRAGEM DE FUTSAL – 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR JOGO	SERV	80	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00
2	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY - 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR JOGO	SERV	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
3	ARBITRAGEM DE VÔLEI - 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO POR JOGO	SERV	30	R\$ 260,00	R\$ 7.600,00
4	ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL – 2 ÁRBITROS, 1 APONTADOR E UM CRONOMETRISTA POR JOGO	SERV	26	R\$ 626,66	R\$ 16.293,16

2.1. Os bens/serviços são de natureza comum.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será 1 ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

3.2. Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.3. Há possibilidade de prorrogação?



- () Não.
(x) Sim. Número de meses e fundamento legal

4. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no interesse público, na necessidade de atendimento às políticas municipais de incentivo à prática esportiva e na garantia de organização e segurança dos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município.

A contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva é necessária para assegurar a prestação de serviços qualificados, uniformes e regulares, garantindo:

- Cumprimento das regras oficiais das modalidades de futsal, futebol Society, vôlei e basquetebol;
- Imparcialidade e integridade das decisões durante as partidas;
- Preservação da segurança e bem-estar dos atletas, técnicos e demais participantes;
- Estruturação e padronização das competições, com equipes completas de árbitros e mesários, conforme as exigências técnicas de cada modalidade.

Além do aspecto técnico, a contratação contribui diretamente para o **apoio e fomento ao esporte local**, promovendo a inclusão social, incentivando a prática esportiva, fortalecendo a integração comunitária e estimulando valores como disciplina, ética e trabalho em equipe.

O procedimento de licitação por **Pregão Eletrônico**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, justifica-se pela necessidade de contratação futura e eventual, permitindo planejamento eficiente, obtenção de preços compatíveis com o mercado e contratação de serviços especializados conforme a demanda dos eventos esportivos.

O presente fundamento está em consonância com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a contratação de serviços mediante licitação, garantindo a legalidade, a eficiência, a economicidade e a transparência nas contratações públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Ademais, a contratação do serviço descrito neste documento deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

5.3. Os bens e/ou serviços objeto da aquisição estão dentro dos padrões seguido (s) pela (s) Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura de Elói Mendes.

5.4. As empresas interessadas em fornecer / prestar tais itens / serviços devem apresentar



toda documentação comprovando sua regularização fiscal, trabalhista e afins.

5.5. A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Regularidade Jurídica e Fiscal

Estar regularmente constituída e habilitada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva.

Apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente.

2. Capacidade Técnica

Comprovar experiência prévia na prestação de serviços de arbitragem em competições esportivas oficiais ou não oficiais, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

Manter equipe de profissionais qualificados, devidamente capacitados e com conhecimento atualizado das regras oficiais das modalidades.

3. Composição das Equipes de Arbitragem

Futsal, Futebol Society e Voleibol: disponibilizar **dois árbitros e um mesário por partida.**

Basquetebol: disponibilizar **dois árbitros, um apontador e um cronometrista por partida.**

4. Padronização e Identificação

Garantir que os árbitros e auxiliares estejam devidamente uniformizados e identificados durante as partidas.

Fornecer materiais necessários para o exercício da arbitragem (apitos, cronômetros, pranchetas, súmulas, etc.), quando aplicável.

5. Pontualidade e Assiduidade

As equipes de arbitragem deverão se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início das partidas.

Garantir a substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou impedimento.

6. Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária



Assumir integralmente as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relacionadas aos profissionais designados para a execução dos serviços.

7. Coordenação e Supervisão

Disponibilizar responsável técnico para comunicação direta com a Administração, a fim de solucionar eventuais ocorrências e garantir o bom andamento da execução contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as seguintes disposições:

6.1. Forma de Atendimento

Os serviços de arbitragem serão prestados conforme a demanda da Administração, mediante solicitações formais, respeitando o quantitativo e as especificações do Sistema de Registro de Preços.

As partidas serão previamente agendadas e comunicadas à empresa contratada.

6.2. Disponibilização de Equipes

A empresa contratada deverá disponibilizar os profissionais de acordo com a modalidade esportiva, observando:

Futsal, Futebol Society e Voleibol: dois árbitros e um mesário por partida.

Basquetebol: dois árbitros, um apontador e um cronometrista por partida.

6.3. Responsabilidades da Contratada

Garantir que os árbitros e auxiliares designados estejam presentes com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início da partida.

Manter os profissionais uniformizados, identificados e munidos de materiais indispensáveis ao exercício da função (apitos, cronômetros, súmulas, pranchetas, etc.).

Substituir imediatamente profissionais que não comparecerem ou que apresentarem impedimentos para a função.

Garantir a observância das regras oficiais de cada modalidade esportiva.

6.4. Acompanhamento e Fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, designado como fiscal de contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal de contrato registrará ocorrências, avaliará a qualidade dos serviços prestados e comunicará à contratada eventuais falhas ou descumprimentos, para imediata correção.



6.5. Comunicação e Relatórios

A contratada deverá manter canal de comunicação disponível com a Administração para o alinhamento dos serviços e solução de eventuais ocorrências.

Sempre que solicitado, deverá apresentar relatório de serviços prestados, com indicação das partidas realizadas, datas, locais, equipes atuantes e eventuais observações.

6.6. Prazo de Execução

A prestação dos serviços ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a efetiva necessidade da Administração, em caráter futuro e eventual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura MaxWell Ximenes Lourenço. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor público **Douglas Quirino, monitor de Esportes e Lazer**.

7.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização obedecerão às seguintes rotinas:

7.2. FISCAL DO CONTRATO:

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou

pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que



ultrapasse sua competência.

7.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, 1 e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3. GESTOR DO CONTRATO

7.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

7.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

7.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

7.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

7.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

7.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;

7.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

7.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta.

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

8.1.6. Designar e disponibilizar, para cada partida, os árbitros e auxiliares exigidos neste Termo de Referência, em conformidade com a modalidade esportiva, garantindo que os profissionais cheguem com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao local da partida.

8.1.7. Assegurar que todos os profissionais possuam conhecimento atualizado das regras oficiais das respectivas modalidades. Substituir, de imediato, qualquer profissional que se ausente, atrase ou não apresente condições adequadas de atuação.

8.1.8. Fornecer uniforme padronizado e identificação funcional a todos os profissionais, bem como providenciar os materiais necessários à execução da arbitragem, tais como apitos, cronômetros, súmulas, pranchetas, entre outros.

8.1.9. Cumprir integralmente os horários, locais e condições estabelecidos pela Administração, garantindo lisura, imparcialidade e respeito aos regulamentos e regras oficiais de cada modalidade esportiva.

8.1.10. Entregar, quando solicitado, relatório detalhado contendo datas, locais, modalidades, número de partidas e identificação dos árbitros/auxiliares que atuaram.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1. Obrigações da Contratante

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor especialmente designado.

9.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1.3. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços, registrando ocorrências e comunicando à Contratada eventuais falhas.

9.1.4. Disponibilizar os locais para a realização dos jogos, em condições adequadas ao desempenho das atividades de arbitragem.

9.1.5. Manter canal de comunicação direto com a Contratada, garantindo fluxo ágil de informações e alinhamento durante a execução contratual.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página nº: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise e validação dos relatórios apresentados pela contratada e a devida conferência pelo fiscal do contrato.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

10.5. Para fins de medição, a Administração manterá registro atualizado das partidas realizadas, contendo: modalidade, data, local, equipes de arbitragem atuantes e situação do serviço.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

11.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado.



13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - Documento de identidade (CPF e RG) do sócio ou representante legal da empresa
- Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000
R: Coronel Antônio Pedro Mendes, 225, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br

Página n°: _____

Data: ___/___/___

Servidor: _____

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Registro ou inscrição da empresa e/ou de seus profissionais junto ao Conselho ou Federação Esportiva competente, quando aplicável à modalidade.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **68.893,16 (Sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte Dotação e Fonte:
Dotação: 161 – Fonte: 1.500.99

Elói Mendes/MG, aos 15 de agosto de 2025

Darlan Gabriel Custódio

Diretor da Cultura